



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3215 de 27 de Dezembro de 2024  
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA 037/2024

*“Designa servidor para monitoramento e fiscalização de Termos de Execução Cultural no âmbito dos editais da Lei Paulo Gustavo”*

O Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Mariana, no âmbito de suas atribuições e em observância aos princípios da Lei 14.903 de 27 de junho de 2024, Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023, e Lei Complementar 195/2022,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JUNIOR EDUARDO NONATO, inscrito no CPF sob o nº 082. \*\*\*. \*\*\*-74, Assessor Especial, matrícula nº 38.987 para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural oriundos do Editais SECULT 001/2024 - Audiovisual, 002/2024- Outras Áreas, assim discriminados:

Nº	EDITAL	OBJETO
001/2024	AUDIOVISUAL	Projeto cultural “ARTE NA GUERRA”
002/2024	AUDIOVISUAL	Projeto cultural VÍDEO CLIP “QUESTÕES DO MEU DNA” YOUNG STEVE KING
003/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural gravação do ÁLBUM RAÍZES DE MARIANA
004/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural Curta metragem A NOIVA DE FURQUIM
005/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural RENATIN-LIVREMENTE
006/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural curta metragem TUDO QUE É SÓLIDO DESMANCHA NO AR - A PRIVATIZAÇÃO DO AR EM MARIANA
007/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural CINEMA DE FUTURO

008/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural TEATRO ITINERANTE-CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “A CANÇÃO DE MINERVINA” em Padre Viegas
009/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural VIDEO CLIPE DA MÚSICA SE O CORETO DA PRAÇA FALASSE
010/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural GRAVAÇÃO DO ÁLBUM CONVERSA FIADA DO ARTISTA FIDALONICE
011/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural MARIANNA GAME LIVRETO ILUSTRADO
012/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural Videoclipe RECONNECT SESSIONS
013/2024	OUTRAS ÁREAS	Projeto Cultural POLÊMICA FEMININA 2ª EDIÇÃO: UM ENCONTRO DE MULHERES COM SUAS CORPOREIDADES E EXPRESSÕES
014/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO VIDEOCLIFE OFICIAL DA CANÇÃO “UM TAPA” DE LUDMILLA LUZ
015/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural A CAPOERIA QUE EU VEJO EU FOTOGRAFO
016/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural HERANÇA MUSICAL: 300 ANOS DE HARMONIA EM MARIANA
017/2024	AUDIOVISUAL	Projeto cultural VIDEOCLIFE OURO
018/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural PROJETO DE ÁLBUM VISUAL: DJ PÁTRIDA “ANTROPOCENO”
019/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural documentário CHEGA AÍ! DE QUEBRADA
020/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural OLHARES INTERIORES
021/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural documentário UM TRIBUTA A RESISTÊNCIA- A HISTÓRIA DO COLETIVO “MÃES DA RESISTÊNCIA” EM MARIANA
022/2024	AUDIOVISUAL	Projeto Cultural documentário ENTRE MORROS E RUÍNAS: A ORIGEM DE MARIANA

Art. 2º - Caberá ao fiscal indicado, realizar todos os procedimentos de monitoramento e fiscalização, bem como oferecer o suporte adequado aos proponentes, nos limites da legislação aplicável, bem como emitir parecer final de prestação de contas.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor à partir da sua publicação.

Mariana-MG, 26 de dezembro de 2024

**Gustavo Henrique Oliveira Leite**

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer

**Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA 036/2024**

*“Divulga os resultados dos recursos interpostos na fase de habilitação”*

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, por meio da Comissão de habilitação de documentos, nomeada pela Portaria SECULT 034/2024, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, **Divulga** o resultado final das análises dos recursos:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 /2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MARIANA/MG**

<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Edivandro Pires da Anunciação	Indeferido

Em sede de contrarrazões:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM TERRITÓRIOS RURAIS E PERIFÉRICOS EM MARIANA**

<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Arthur Meneses Carvalho Lages	Indeferido
Wandersson Sousa Rodrigues de Oliveira	Indeferido

Art. 1º- Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação de contrarrazões recursais de Edivandro Pires da Anunciação.

Mariana-MG, 26 de dezembro de 2024

**Alexandre Amorim Amaral Soares**

Presidente da Comissão de Habilitação

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº. 128, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 212/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS, FAMILIARES E AMIGOS DE GOIABEIRAS E REGIÃO DE MARIANA - MG - COOPARAM.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 220/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 211/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CAFUNDÃO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 216/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com ANDERSON HENRIQUE GALDINO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 221/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DOS PAULAS E REGIÃO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa

qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 132, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 219/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com MARCELO MARTINS LUCAS.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 217/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com MARIO ARLINDO DE LIMA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 213/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com MARCOS ANTÔNIO DE MELO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Giselle Campos Fernandes**

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 214/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com ROSILENE APARECIDA SILVA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 218/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com MARTA DA MATA SILVA PEREIRA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

## Secretária Municipal de Educação - Interina

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de prestação de serviços abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 094/2024 - PRC 60/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização, celebrado com empresa BLINDADO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa

qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº. 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 215/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com VICENTE BERNARDINO LÍBANO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº. 137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a senhora **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva, brasileira, Coordenadora de Serviços de Alimentação Escolar**, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 222/2024 - PRC 50/2024, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública do município de Mariana, celebrado com SAIMINTON GUNTER ALVES DE SOUZA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Giselle Campos Fernandes**

**Secretária Municipal de Educação - Interina**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: **Daniela Santos Oliveira Cerceau Silva**

DATA: 27/12/2024

ASSINATURA:

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e MÍRIAM DOS SANTOS NEVES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ARTE DA GUERRA”, contemplado na Categoria 02 - Produção de curta-metragem de 15 a 25 minutos conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 51.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.90.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ESTEVÃO MARTINS **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao VÍDEO CLIP “QUESTÕES DO MEU DNA” YOUNG STEVE KING, contemplado na Categoria 05 - Produção de videoclipes e videoarte, de até 15 minutos, conforme edital 001/2024 -Audiovisual da Lei Paulo Gustavo **VALOR:** R\$ 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.90.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ESTEVÃO MARTINS **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao ÁLBUM RAÍZES DE MARIANA,

contemplado nas Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro conforme edital 002/2024 - Outras áreas, da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 12.133,67 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e RAED HILÁRIO DANGELO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto A NOIVA DE FURQUIM, contemplado na Categoria 02 - Produção de curta-metragem de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024 - Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 51.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.90.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e RENATO RAMOS SACRAMENTO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RENATIN-LIVREMENTE, contemplado nas Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, conforme edital 002/2024 - Outras Áreas da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 12.133,67 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ANTHONY CHRISTIAN PIRES FERNANDES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TUDO QUE É SÓLIDO DESMANCHA NO AR - A PRIVATIZAÇÃO DO AR EM MARIANA, contemplado na Categoria 02 - Produção de curta-metragem de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 51.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ADRIANO MEDEIROS DA ROCHA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA DE FUTURO, contemplado na Categoria 09 - Capacitação em Direção/Edição/sonoplastia/Produção Duração mínima 10h, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 14.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ALEXSANDRE GUSTAVO DA SILVA CARVALHO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TEATRO ITINERANTE- CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “A CANÇÃO DE MINERVINA”, contemplado na Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro, conforme edital 002/2024- Outras Áreas da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 12.133,67 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e IGOR PAULO DO NASCIMENTO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEO CLIPE DA MÚSICA SE O CORETO DA PRAÇA FALASSE, contemplado na Categoria 05 - Produção de videocliques e videoarte, de até 15 minutos conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e IGOR PAULO DO NASCIMENTO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GRAVAÇÃO DO ÁLBUM CONVERSA FIADA DO ARTISTA FIDALONICE, contemplado nas Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro conforme edital 002/2024- Outras Áreas da Lei Paulo Gustavo **VALOR:** R\$ 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e SILAS CARMO TEIXEIRA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural projeto cultural MARIANNA GAME LIVRETO ILUSTRADO, contemplado nas Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro conforme edital 002/2024- Outras Áreas da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 12.133,67 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ALEXIA APARECIDA DEUSDETE **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RECONNECT SESSIONS, contemplado na Categoria 05 - Produção de videocliques e videoarte, de até 15 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e AMARELO ESTUDIO DE DANÇA LTDA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural POLÊMICA FEMININA 2ª EDIÇÃO: UM ENCONTRO DE MULHERES COM SUAS CORPOREIDADES E EXPRESSÕES, contemplado nas Categorias 01 e 02 - Iniciativas artísticas nas seguintes áreas: artes visuais, circo, dança, literatura, música e teatro conforme edital 002/2024- Outras Áreas da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 12.133,67 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.60.41 ficha 1060 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e LUDMILLA REIS ROLIM **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEO CLIPE DA MÚSICA SE O CORETO DA PRAÇA FALASSE, contemplado na Categoria 05 - Produção de videocliques e videoarte, de até 15 minutos conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e WANDERSSON SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A CAPOERIA QUE EU VEJO EU FOTOGRAFO, contemplado na Categoria 02 - Produção de curta-metragem de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** 51.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e TOBIAS CASSIMIRO HILÁRIO GONÇALVES **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HERANÇA MUSICAL: 300 ANOS DE HARMONIA EM MARIANA, contemplado na Categoria 03 - Produção de documentários de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** 26.608,19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e EDIVANDRO PIRES DA ANUNCIAÇÃO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEO CLIPE OURO, contemplado na Categoria 05 - Produção de videocliques e videoarte, de até 15 minutos conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 9.610,34

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ANGELO FELIPE DA SILVA MULHERCHEN **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PROJETO DE ÁLBUM VISUAL: DJ PÁTRIDA “ANTROPOCENO”, contemplado na Categoria 05 - Produção de videoclipes e videoarte, de até 15 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo **VALOR:** R\$ 9.610,34 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ARTHUR MENESES DE CARVALHO LAGE **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CHEGA AÍ! DE QUEBRADA, contemplado na Categoria 03 - Produção de documentários de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo **VALOR:** R\$ 26.608, 19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e URIEL FILIPE MARQUES SILVA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OLHARES INTERIORES, contemplado na Categoria 10 - Oficinas e Cursos relacionados ao audiovisual, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 13.608, 19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e ALEXIA LELES DE CASTRO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural UM TRIBUTO A RESISTÊNCIA- A HISTÓRIA DO COLETIVO “MÃES DA RESISTÊNCIA” EM MARIANA, contemplado na Categoria 03 - Produção de documentários de 15 a 25 minutos, conforme edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 26.608, 19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORRO SANTANA E CANELA - AMBMSC **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ENTRE MORROS E RUÍNAS: A ORIGEM DE MARIANA, contemplado na Categoria 03 - Produção de documentários de 15 a 25 minutos, conforme

edital 001/2024- Audiovisual da Lei Paulo Gustavo. **VALOR:** R\$ 26.608, 19 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.001.13.392.16.0151 - 3.3.50.48 ficha 1059 **PRAZO:** 31/07/2025 **DATA:** 10/12/2024 **FUND. LEGAL:** LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022; DECRETO N. 11.525/2024 E DO DECRETO 11.453/2024. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal